



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO Nº 5.057”

DATA: 29 de outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a outorga de escritura pública e dá outras providências.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.648, de 04 de dezembro de 1996 que doa terrenos a munícipes carentes, onde consta a doação da Data de Terras sob o nº 18, da Quadra nº 07, localizada no Jardim das Flores ao Sr. Pedro Luiz dos Santos, CPF nº 705.859.039-72, o qual alienou referida data de terras ao Sr. Otacílio Moreira de Assis, CPF nº 727.158.399-87, em data de 07 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.162 de 30 de novembro de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 1.457 de 12 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 2162, de 10 de abril de 2019, no qual o Sr. Otacílio Moreira de Assis requer autorização para lavratura de escritura pública do imóvel constituído pela Data de Terras sob o nº 18, da Quadra nº 07, localizada no Jardim das Flores, objeto da matrícula 12.714, em seu nome;

CONSIDERANDO ainda o parecer emitido pelo Fiscal de Tributos deste Município que em vistoria *in loco* constatou que o requerente reside no imóvel objeto desta outorga;

CONSIDERANDO derradeiramente o Parecer Jurídico nº 453/2019 opinando pelo Deferimento do requerido por meio do Protocolo 2162, de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a outorga de escritura pública do imóvel constituído pela Data de Terras sob o nº 18, da Quadra nº 07, com a área de 200,00 metros quadrados, situada no Jardim das Flores, objeto da matrícula 12.714 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Paraná, em favor de Otacílio Moreira de Assis, CPF nº 727.158.399-87.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE
(2019).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal